



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Ofício Circular nº 001/2022 – PM SMFAZ

Soledade, 15 de junho de 2022.

Prezado Senhores,

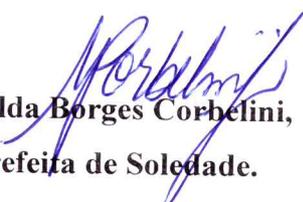
A Prefeitura Municipal de Soledade, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização **COMUNICA** a todos os efetivos e potenciais fornecedores de bens e serviços à Administração Pública que quaisquer demanda da Administração Municipal somente poderá ser realizada mediante apresentação formal e expressa de documento administrativo, denominado “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Compra”, válida, ou seja, assinada e carimbada por servidor público da Secretaria Mun. da Fazenda, conforme procedimento legal.

Ressaltamos que o trâmite da despesa pública é rito legal a ser respeitado e provisionado orçamentariamente, não devendo ser reconhecidos atos que não cumpram o ordenamento.

Alertamos que despesas realizadas de forma diversa a apresentada no presente Ofício não serão recebidas pela Fazenda Municipal, ou seja, **NÃO SERÃO PAGAS** pelo Município de Soledade, devendo ser redirecionada a cobrança a quem a realizou, pois se trata de demanda individual e não de natureza pública, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a entrega do serviço/bem sem a devida autorização.

Atenciosamente,


Valeska M. Teloecken,
Secretaria Mun. da Fazenda e Fiscalização


Marilda Borges Corbellini,
Prefeita de Soledade.